ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.718, de 25 de março de 1994.

Autoriza a abertura de crédito especial até o limite de CR$ 20.000.000,00 para a cobertura de despesas decorrentes do convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para a cobertura de despesas decorrentes do convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, para implantação de um programa de estágio de estudantes, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.057 - Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da reserva de contingência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de março de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal